



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 2843/2004

INDICAÇÃO I

do Protocolo Legislativo para registro (Da Deputada Eliana Pedrosa)

C. SEQ.

Em 22/09/04
Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

C 1 D 0

em 22/09/04

Assessoria de Planejamento

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a revisão dos procedimentos necessários para o processo de exame de habilitação para condutores de veículo de duas rodas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a revisão dos procedimentos necessários para o processo de exame de habilitação para condutores de veículo de duas rodas.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind. N° 2843 / 2004
Fls. N.º 01 BIA

A Resolução nº 50, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabeleceu os procedimentos gerais relacionados à especialização de condutores e sua reciclagem. Nessa norma ficou definido que a prática de direção veicular deveria desenvolver o funcionamento do veículo e o uso dos seus equipamentos e acessórios, a prática da direção defensiva, a prática da direção veicular na via pública, a prática de direção veicular em campo de treinamento específico para veículo de duas rodas, a observância da sinalização de trânsito e as regras gerais de circulação, o fluxo de veículos nas vias e os cuidados a serem observados.

Estabeleceu ainda que a prova prática de direção veicular para os candidatos a categoria "A" (moto) deverá ser realizada em área especialmente destinada a este fim, de forma que o examinando possa ser observado pelos examinadores. Para melhor julgamento do desempenho do candidato, a norma estabelece que a prova seja realizada em área que apresente os obstáculos e as dificuldades de uma via pública.

Portanto, a resolução do CONTRAN ao estabelecer normas gerais, transfere aos DETRANS, nos termos do art. 9º, o estabelecimento de regras específicas para a prática de direção veicular no que diz respeito a termos, horários e locais dos exames.

007/2/09/04 15:46:24

JAAL - GAB 01

O DETRAN/DF há bastante tempo vem realizando provas de direção veicular para os candidatos a categoria "A", de moto, nas proximidades do Estádio Mané Garrinha, com limitados obstáculos, dentre eles provas de rampa e circuito em "oito" por meio de cones. Esses obstáculos, de acordo com instrutores de auto-escolas, são facilmente transponíveis, bastando uma pequena regulagem na motocicleta em termos de aceleração e o candidato passa sem nem mesmo usar o sistema de freios. O exame do DETRAN/DF não testa o candidato do ponto de vista de dificuldades de uma via pública.

Em recente reportagem local da TV Globo foi veiculada matéria na área de exames do DETRAN/DF demonstrando que os obstáculos e a forma como são examinados os candidatos não os habilitam a circular em uma via pública, já que em momento algum eles são exigidos a demonstrar a prática da direção defensiva como exige o CONTRAN.

Os resultados do pouco rigor nas provas de direção para habilitação de condutores de motos estão nas estatísticas publicadas no site do próprio DETRAN/DF. De acordo com os dados apresentados em 2003, dos 710 veículos envolvidos em acidentes com mortes, 102 envolveram motos, representando nada menos do que 14,3% do total. Em 2004, até junho, o total de acidentes com mortes foi de 258, sendo 41 envolvendo motos, representando 15,9%.

Os dados demonstram que já está na hora do DETRAN/DF revisar o modelo atual de prova prática de direção, incluindo propostas que simulem efetivamente obstáculos e as dificuldades de uma via pública

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA

